



BOLSA CAPES-FULBRIGHT
MASTER OF FINE ARTS (MFA) NOS EUA
MESTRADO EM PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA
FORMAÇÃO DE ROTEIRISTAS: 2013
EDITAL Nº. 025/2012

Publicado no DOU de 06/06/12 – seção 3 – pág. 52

1. DA APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), **instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405**, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado **pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001- 08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por intermédio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), organização binacional, criada por troca de Notas Diplomáticas em 5 de novembro de 1957, substituídas pelo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Programas Educacionais e de Intercâmbio Cultural, promulgado pelo Decreto nº 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção de bolsistas para a realização de mestrado nos EUA na área de produção cinematográfica, com vistas à formação de roteiristas, nos denominados *Master of Fine Arts* (MFA), nível de formação acadêmica mais elevado na área, conforme o processo de nº 23038.002391/2012-17. O Programa, com base no Termo de Cooperação assinado entre a CAPES e a Comissão Fulbright em 08 de setembro de 2008, tem como objetivo o fomento na área de produção cinematográfica e o estreitamento das relações bilaterais entre os dois países. O presente edital rege-se pela legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas previstas neste.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Possuir nacionalidade brasileira, não cumulada com nacionalidade norte-americana;
- 2.1.2. Ter concluído curso superior, reconhecido na forma da legislação brasileira, até a data de encerramento das inscrições;
- 2.1.3. Ter experiência compatível na área de elaboração de roteiro;
- 2.1.4. Possuir proficiência em língua inglesa avaliada pela pontuação mínima no *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL) de 100 pontos iBT (*internet Based Test*), realizados após junho de 2011;
- 2.1.5. Não receber nem ter recebido bolsa de estudos do governo brasileiro ou da Comissão Fulbright para a realização de pós-graduação *stricto sensu*;
- 2.1.6. Residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à aceitação pelo programa MFA, nos EUA, e à assinatura de Termo de Compromisso (Anexo I), no qual se obrigará a:

- 3.1.1. Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades acadêmicas destinadas à consecução do mestrado;
- 3.1.2. Retornar ao Brasil, no prazo máximo de trinta dias após a conclusão do mestrado, e permanecer no país por, no mínimo, tempo igual ao da duração das atividades nos EUA;

3.1.3. Encaminhar relatório final, de no mínimo 30 (trinta) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do Programa *Master of Fine Arts* (MFA), no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá conter um resumo das atividades realizadas durante o período da bolsa nos Estados Unidos, e deverá ser assinado pelo bolsista e pelo orientador do mestrado;

3.1.4. Ressarcir a CAPES e a Comissão Fulbright de todo o investimento feito na formação, com a incidência de juros de mora, no caso de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

4.1. Custeados pela CAPES:

4.1.1. Mensalidade no valor de US\$ 1.150,00, paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência nos EUA, **sendo que, no primeiro e no último mês, o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos;**

4.1.2. Pagamento da anuidade e taxas acadêmicas da universidade norte-americana;

4.1.3. Seguro saúde complementar, no valor de US\$ 90,00 mensais; e,

4.1.4. **Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e de volta em classe econômica promocional, conforme legislação pertinente e a critério da CAPES, para o trecho Brasil/EUA/Brasil. O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens áreas e/ou terrestres no trecho Brasil/EUA/Brasil, entre as cidades de residência no Brasil e a de estudos nos EUA. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade.**

4.2. Custeados pela Comissão Fulbright:

4.2.1. Mensalidade complementar destinada à manutenção do bolsista de acordo com critérios específicos da Comissão Fulbright, de valor variável de acordo com a localização do campus da instituição nos EUA; e

4.2.2. Seguro saúde.

4.3. Os benefícios concedidos consideram o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

5. DAS VAGAS E DURAÇÃO

Serão concedidas até três bolsas de estudo, renováveis, anualmente e com duração máxima de três anos acadêmicos da instituição nos EUA.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e incluem a seguinte documentação: **FORMULÁRIO ON-LINE**, devidamente preenchido e submetido no sistema disponível na internet; **SIGNATURE FORM**, e **ARGUMENTO DE LONGA METRAGEM** enviados como documentos anexos à mensagem eletrônica, conforme instruções nos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4. Estes três documentos constituem a candidatura. A ausência de um deles caracteriza a candidatura como incompleta e, portanto, torna-a passível de cancelamento.

6.1.1. **FORMULÁRIO ON-LINE**, disponível no endereço www.fulbright.org.br, deve ser preenchido integralmente **em inglês**, seguindo-se cuidadosamente as respectivas instruções para candidatura (*Application Instructions for MFA*) disponíveis no mesmo endereço.

6.1.1.1 Ao formulário deverão ser anexadas eletronicamente três cartas de referência, também redigidas **em inglês**.

6.1.1.2. Na página 10 do formulário (*University Preference*), o candidato poderá indicar até três instituições em que deseje realizar o mestrado. Os candidatos indicados para a bolsa receberão orientação da Comissão Fulbright sobre os procedimentos para as candidaturas nas instituições indicadas, ou em outras que venham a ser propostas. A instituição onde o mestrado será realizado será escolhida dentre aquelas em que o bolsista foi aceito, ressalvados os interesses do Programa e das agências financiadoras, que, nesse sentido, consiste na diversificação das universidades americanas, de mérito reconhecido, receptoras dos bolsistas brasileiros.

6.1.1.3. No item 29 do formulário, o candidato deverá anexar seu currículo **em inglês**, destacando as atividades relacionadas com elaboração de roteiros. Neste mesmo item anexar o **TOEFL Official Score Report** referente ao teste realizado após junho de 2011, com pontuação mínima de 100 pontos conforme item 2.1.4. Os interessados deverão inscrever-se para realização do teste o quanto antes, pois a disponibilidade de vagas para realização dos testes é limitada, o que pode comprometer a submissão da candidatura. Todas as informações relativas ao teste estão disponíveis em www.ets.org/toefl.

6.1.1.4. As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CAPES e a Comissão Fulbright o direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.1.2. **SIGNATURE FORM**, parte integrante do formulário on-line, deverá ser impresso, assinado e digitalizado para envio conforme orientações no item 6.1.4.

6.1.3. **ARGUMENTO DE LONGA-METRAGEM**, original, **em inglês**, em um único arquivo no padrão Word, com no máximo 12 páginas, de tamanho A4, fonte arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens laterais de 4 cm, deverá ser enviado conforme orientações no item 6.1.4. **Importante:** como a avaliação do argumento é feita segundo a metodologia de *blind review*, os textos **NÃO** poderão conter a identificação do autor.

6.1.4. Os arquivos correspondentes aos itens 6.1.2 e 6.1.3 deverão ser enviados anexos à mensagem para mfa2013@fulbright.org.br, com o campo assunto preenchido como segue: MFA 2013 <nome completo do candidato>. A Comissão Fulbright enviará uma mensagem de confirmação do recebimento.

6.2. A CAPES e a Comissão Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação; falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3. **Não** será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico, ou que esteja em desacordo com as exigências trazidas no presente Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório e, a partir da segunda fase, a seleção se revestirá de caráter classificatório.

7.1.1. Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES e da Comissão Fulbright, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário na internet. As inscrições incompletas, não redigidas em inglês, ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

7.1.2. Análise de Mérito

A CAPES e a Comissão Fulbright, por intermédio de comitê especial, constituído especialmente para a seleção, apreciarão comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

7.1.2.1. Qualidade e criatividade do argumento apresentado;

7.1.2.2. Tempo e qualidade da experiência profissional na área;

7.1.2.3. Qualificação e desempenho acadêmico; e

7.1.2.4. Potencial para futuras contribuições do candidato na área, no contexto da atividade profissional e da formação de outros profissionais no país.

7.1.3. Entrevista

7.1.3.1. Até dez candidatos, melhor classificados na análise de mérito, serão convocados para entrevista, realizada em **inglês e português**, em local e data a serem informados por e-mail. O não comparecimento à entrevista implicará a desclassificação automática do candidato.

7.1.3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, portando documento de identidade válido com foto. Não será permitida a exibição de documento ou qualquer recurso audiovisual aos avaliadores.

7.1.4. Reunião Conjunta

7.1.4.1. A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta entre a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e a Diretoria Executiva da Comissão Fulbright, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse das agências financiadoras, que consiste no fomento na área de

produção cinematográfica e no estreitamento das relações bilaterais entre os dois países.

7.1.4.2. **Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, aos candidatos que:**

7.1.4.2.1. **Tenham atingido maior pontuação na análise de mérito;**

7.1.4.2.2. **Tenham atingido maior pontuação na entrevista;**

7.1.4.2.3. **Tenham obtido a maior nota na prova de proficiência em inglês, de acordo com o item 2.1.4.**

7.1.4.3. A aprovação final das candidaturas no Brasil será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências. A concessão da bolsa fica condicionada à aceitação do candidato em Universidade Americana.

7.2. A decisão final acerca da instituição nos EUA onde será cursado o MFA será das agências financiadoras.

8. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
Até 31 de agosto de 2012	Envio das candidaturas
Setembro de 2012	Seleção e divulgação do resultado
Outubro de 2012	Interposição de recursos e divulgação do resultado final
Agosto e setembro de 2013	Início das atividades de MFA nos EUA

9. DA OBTENÇÃO DO VISTO

A Comissão Fulbright orientará o bolsista, para obtenção do visto de entrada nos EUA, consoante à regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria J-1 para o bolsista e J-2 para dependentes, quando for o caso, sempre com isenção do pagamento das taxas de emissão de visto para o bolsista. Os custos para emissão do passaporte são de responsabilidade do bolsista.

9.1. Ressalta-se que a obtenção do visto norte-americano, em prazo hábil para participação no Programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado do julgamento no DOU e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

10.2 O parecer do comitê especial poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente.

10.3 O recurso deverá ser encaminhado à CAPES e à Comissão Fulbright, por meio de ofício assinado, para os endereços eletrônicos fulbright@capes.gov.br e glayna@fulbright.org.br.

10.4 O comitê especial, após exame, fundamentará a apreciação do pedido de reconsideração e encaminhará o resultado para deliberação final conjunta entre a CAPES e a Comissão Fulbright.

11. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Comissão Fulbright, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

Comissão Fulbright	CAPES
Ed.Casa Thomas Jefferson SHIS QI 09, Conjunto 17, Lote L 71625-170 Brasília – DF Telefone: (61) 3248.8604 Fax: (61) 3248.8610 glayna@fulbright.org.br	Coordenação Geral de Cooperação Internacional - CGCI Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 70040-020 Brasília – DF fulbright@capes.gov.br

ANEXO I

PROGRAMA CAPES/ FULBRIGHT - MASTER OF FINE ARTS (MFA) NOS EUA MESTRADO EM PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA - FORMAÇÃO DE ROTEIRISTAS

TERMO DE COMPROMISSO

Nº do Processo: BEX {NUMEROPROCESSO}

Técnico: {TECNICOCONCESSAO}

E-mail: {EMAILTECNICOCONCESSAO}

Pelo presente Termo, {NOME CANDIDATO} brasileiro(a) residente e domiciliado(a) {LOGRADOURO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO}, Estado {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para participar do Programa CAPES/ Fulbright – *Master of Fine Arts* (MFA) nos EUA – Mestrado em Produção Cinematográfica – Formação de Roteiristas, na instituição {DESCRICAÇÃO DESTINO}, país {DESCRICAÇÃO PAÍS DESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência de fomento, a mesmo título do pretendido junto à CAPES.
2. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do plano de estudos no exterior aprovado e aceito pela CAPES.
3. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos especiais (doença, etc.).
4. Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de juros de mora, quando do não cumprimento da missão de estudo, conforme avaliação da CAPES.
5. Retornar ao Brasil, após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato desta Agência, quando necessário.
6. Apresentar relatório final circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.
7. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no exterior.
8. Como bolsista do Programa CAPES/ Fulbright– *Master of Fine Arts* (MFA) nos EUA – Mestrado em Produção Cinematográfica – Formação de Roteiristas, declara assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil estrangeira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado no país de destino, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente do dano causado.

Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido, e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

Local

Data

ASSINATURA
{NOME CANDIDATO}